

CONTRATO Nº 95/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO HISTÓRICO, LOCALIZADO EM LINHA MARIA GUNTHER, NO INTERIOR DESTA MUNICÍPIO,

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Formatto Engenharia Ltda EPP**, com sede na Rua Cerejeiras, 25, sala 01, Bairro Floresta, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.310.204/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alex Dalmora, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.876.720 e inscrito no CPF-MF sob o nº 611.668.639-72, residente e domiciliado a Rua 29 de julho, 577, centro, Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de execução, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que os períodos de chuva ocorridos durante a execução da obra, influenciaram diretamente o andamento da mesma, acarretando em diversas interrupções e conseqüente atraso na execução;

Considerando a morosidade no processo de liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal;

Considerando que está em análise junto a Caixa Econômica Federal, possível alteração no projeto da obra para execução de itens adicionais, processo que é minucioso, demandando tempo e vistoria pelos técnicos do órgão federal, pois acarretará em acréscimo do valor contratual;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da obra e prazo de vigência contratual por mais 90 dias, enviada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, com anuência da Diretoria de Cultura do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, passando os itens 2.2. e 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 agosto de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alex Dalmora
Formatto Engenharia Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

01.
Nome: Edison Domingos Giron
CPF 675.033.819-49

02.
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF 061.166.409-74

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista.
Fiscal do Contrato